

1º

CICLO DE DEBATES SOBRE OBRAS PÚBLICAS

18/DEZ/2018

PORTO ALEGRE / RS

REALIZAÇÃO



CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



A RELEVÂNCIA DO PROJETO: instrumento de qualificação e fiscalização

Painel: Fiscalização e Auditoria de Obras

Tiago Holzmann da Silva - Arquiteto e Urbanista

Presidente CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

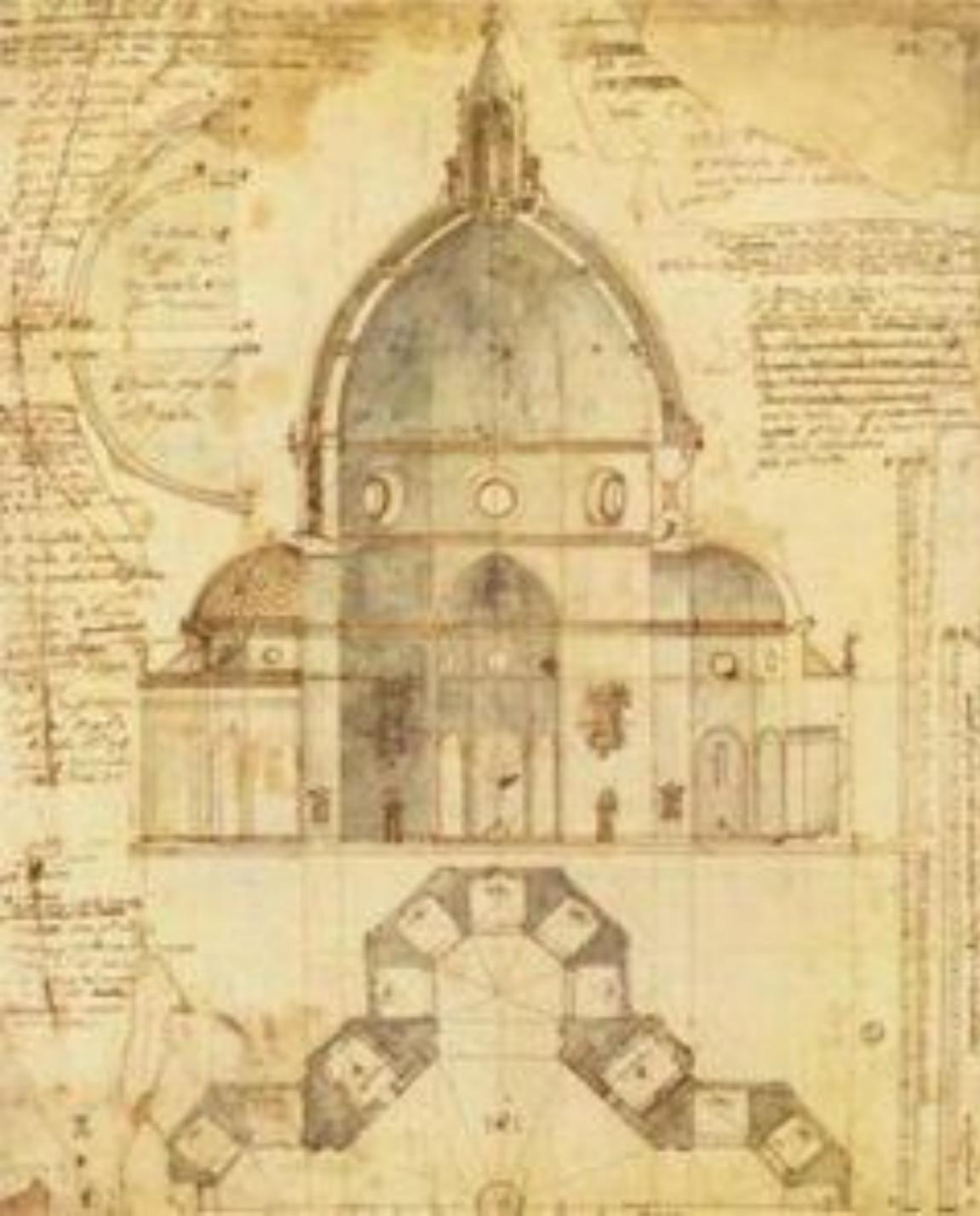
Processo

Pesquisa Científica

Legislação

Guildas e corporações de ofícios medievais.





Renascimento: a invenção do projeto.

Duomo de Florença.

Brunelleschi, 1418...

BIM

III SEMINÁRIO REGIONAL SUL

CONSOLIDANDO PARCERIAS / AMPLIANDO CONHECIMENTOS

12 e 13 / DEZ POA

ENTRADA FRANCA!



SECRETARIA DE
OBRAS,
SANEAMENTO E
HABITAÇÃO

CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

Processo

Pesquisa Científica

Legislação

TEORIA DA ARQUITETURA

“O projeto é a **invenção de um objeto** por meio de outro, que o precede no tempo”.

(Alfonso Corona Martinez, 2000, p. 11)

DICIONÁRIO

1. Ideia, desejo, intenção de fazer ou realizar (algo) no futuro. 2. Descrição escrita e detalhada de um empreendimento a ser realizado; plano, delineamento, esquema. 3. Esboço provisório de um texto. 4. Esboço ou desenho de trabalho a se realizar; plano. **5. (arq) Plano geral para a construção de qualquer obra, com plantas, cálculos, descrições, orçamentos etc.**

(HOUISS, 2001, on line)

CONSELHO PROFISSIONAL

“O projeto é a **criação do espírito**, documentada através de representação gráfica ou escrita **de modo a permitir sua materialização**, podendo referir-se a uma **obra ou instalação**, a ser realizada através de princípios técnicos e científicos, visando à consecução de um objetivo ou meta e adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade de sua execução. (CAU/BR, 2013, p. 16)

ABNT – NORMAS TÉCNICAS

“O projeto é a **determinação e representação prévias** (desenhos e textos) da configuração arquitetônica de edificação, concebida mediante a coordenação e a orientação geral dos projetos dos elementos da edificação, das instalações prediais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção”.
(ABNT, 1995b, p. 3).

UMA DEFINIÇÃO PRECISA

“O projeto é a **antecipação da solução de um problema espacial** na forma de **desenhos e documentos** escritos, que serão **transformados em uma edificação** por meio da **realização de uma obra** de construção civil”.

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

Processo

Pesquisa Científica

Legislação

PROCESSO DE PROJETO

- > Identificação do **Problema**
 - > Descrição da Encomenda (programa, TR)
 - > Contratação do Projeto (licitação)
 - > Elaboração do **Projeto**
 - > Aprovações, licenciamento
 - > Contratação da Obra (licitação)
 - > Execução da **Obra**
 - > Uso e manutenção

Como você quer seu projeto ?



facebook.com/christianbarbosa

Objetivo de uma obra é resolver um problema com a **maior qualidade** possível, com o **menor custo** possível e no **menor prazo** possível.

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

Processo

Pesquisa Científica

Legislação

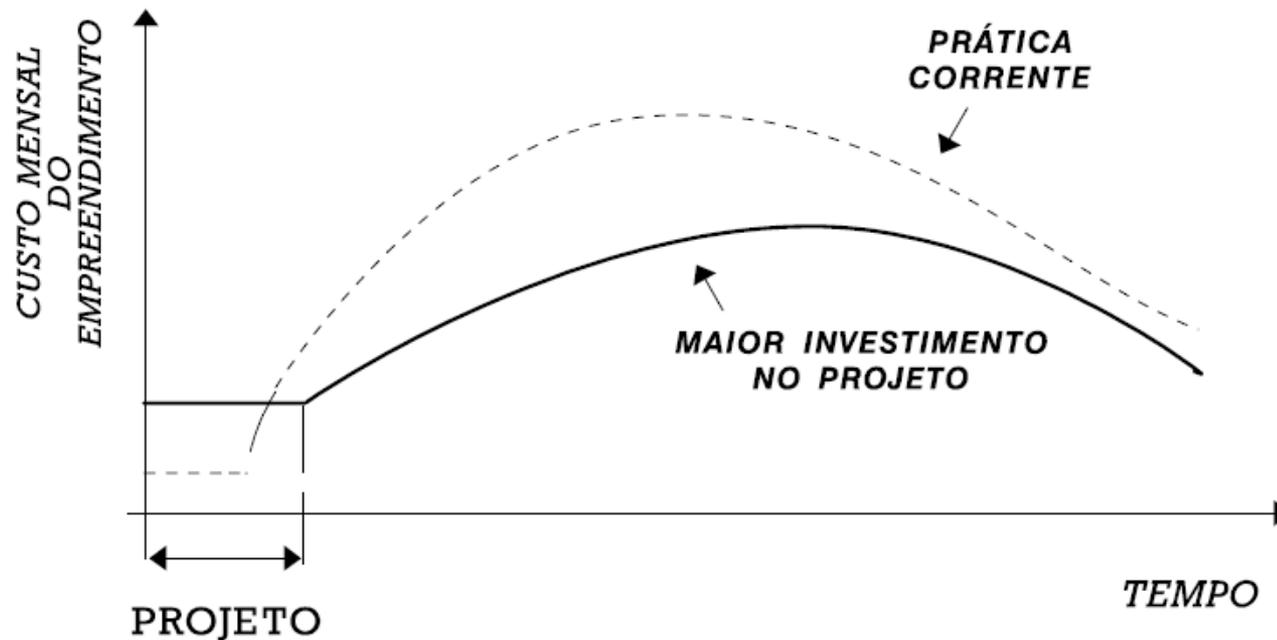


Figura 3.4 Gráfico que relaciona o tempo de desenvolvimento de um empreendimento e o custo mensal das atividades, com a ideia de um maior "investimento" na fase de projeto (BARROS & MELHADO, 1993)

Segundo Melhado (1994, p. 72), um **pequeno acréscimo no custo inicial do empreendimento e um prazo um pouco maior para a elaboração do projeto, representa sensível melhoria da qualidade do projeto e, conseqüentemente, da obra.** Melhado (1994) apresenta outro gráfico (GRÁFICO 02) para ilustrar a relação entre tempos e custos, tanto para projeto quanto para obra, que demonstra as relações entre custo mensal e tempo de execução para a “prática corrente” de desenvolvimento de projeto e para o “maior investimento” no projeto (MELHADO, 1994, p. 73).

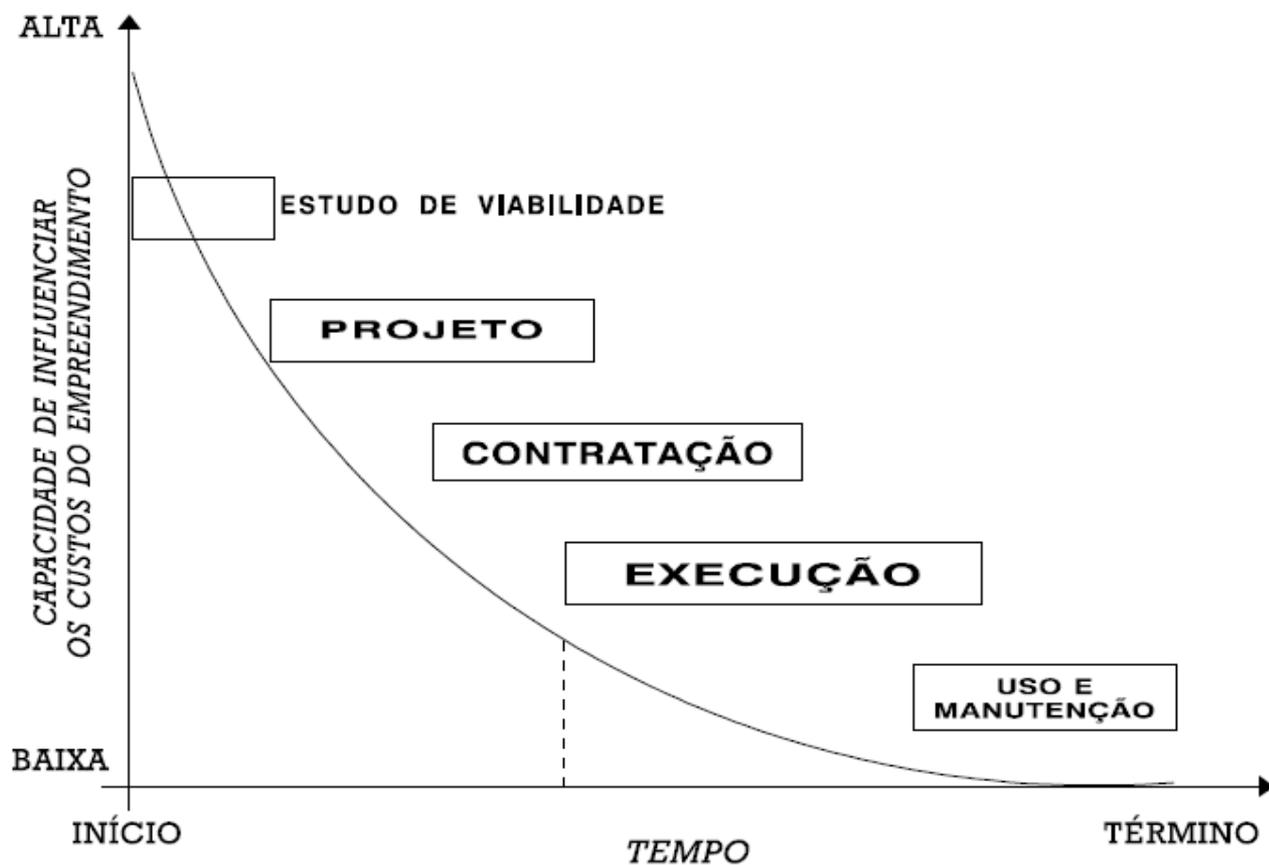


Figura 3.1 Capacidade de influenciar o custo final de um empreendimento de edifício ao longo de suas fases (CII, 1987)

Diversos autores coincidem que **um bom projeto é central e determinante para a qualidade** das obras e/ou para o aumento dessa qualidade, medido tanto em prazos (maior controle e mesmo diminuição do tempo de duração) quanto em economia de custos (racionalização e mesmo diminuição dos recursos dispendidos).

Melhado (1994) prova que a qualidade do **projeto é fator de economia e eficiência na construção** e, com Medeiros (2013), afirma que **projeto não é custo, e sim investimento** em qualidade e eficiência. Rufino (2011) coincide, afirmando que o **projeto é o fator determinante da qualidade** da obra.

Projeto é investimento.

Projeto é economia.

Projeto é segurança.

Projeto é garantia de qualidade.

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

Processo

Pesquisa Científica

Legislação

LEI Nº 8.666/1993 – LEI DE LICITAÇÕES

Princípios da Administração Pública – CF art. 37

Isonomia...

“Proposta mais vantajosa” – é economia e não barateamento

Menor preço exequível

Serviços técnicos especializados – CRITÉRIOS TÉCNICOS

Concurso é preferencial – art. 13

Somente pode licitar obra com projeto básico detalhado e orçado

...

Não atendimento pleno da lei, distorções no uso

Confusão do termo “projeto básico”

Obsessão pelo menor preço

Acelerar licitação não é acelerar inauguração da obra

...

LEI 10.520/2002 – PREGÃO

Modalidade somente pode ser utilizada para “aquisição de bens e serviços de natureza comum (...) cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

LEI Nº 12.462/2011 – RDC

Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Contratação Integrada.
Obra sem projeto. Transferência de responsabilidade.
Sem elementos para fiscalização.



CONCURSO: A OPÇÃO PELA QUALIDADE

O concurso é uma **modalidade prevista** no artigo 22 da Lei de Licitações, definida no artigo 13 como a **modalidade “preferencial” para “os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados”**, entre os quais estão abrigados o projeto e as atividades dos arquitetos.

Funcionamento:

- Valor de honorários fixo;
- 45 dias para entrega de estudo preliminar;
- Julgamento por comissão de especialistas;
- Sigilo no julgamento;
- Critério de julgamento é a qualidade da solução proposta;
- Vencedor é contratado para a elaboração dos projetos executivos.

POR QUE PROMOVER CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS?

- Contrata-se a **melhor solução de projeto**;
- Nas demais modalidades, o administrador público contrata um problema ainda a ser resolvido;
- É a **modalidade mais ágil** para licitação de projetos;
- Em **45 dias** após a publicação do Edital, o contratante já tem o estudo preliminar com as definições gerais do projeto;
- Melhoria do resultado: projeto **escolhido por critério de qualidade, selecionado por especialistas** na área;
- É a única modalidade de licitação de projetos que permite ao contratante **conhecer a proposta antes de contratá-la**;
- O projeto é **entregue no prazo, sem aditivos e aumentos de custos**;
- Democratização do acesso ao trabalho, com reflexos positivos no **desenvolvimento científico e tecnológico** da área;
- É a modalidade que oferece maior **isonomia e impessoalidade** na seleção do contratado.







© INTER-ESTRUTURA

BIAGINI & ASSOCIADOS

Promoção:

Organização:

Parceiro:



François Mitterrand escolheu a Arquitetura. Presidente socialista da França, entre 1981 e 1995, inaugurou “**uma idade de ouro para a arquitetura pública**” francesa, ampliando o orçamento para a cultura, promovendo **concursos nacionais e internacionais** para as grandes “encomendas públicas” e implantando e aprofundando “instrumentos de conservação do patrimônio” (MONNIER, 1999, p. 78).

A escolha da Arquitetura para promover a cultura e para provocar o desenvolvimento resultou em novos equipamentos culturais, museus, bibliotecas, assim como ministérios, hospitais públicos, estações ferroviárias, entre outros.

Para o embaixador do Brasil no Japão, **André Corrêa do Lago**, primeiro brasileiro a participar de um **júri do Prêmio Pritzker** de Arquitetura, “a marca da **melhor arquitetura brasileira foi [historicamente] de responsabilidade do Estado**” em suas diversas esferas, citando, como exemplos, o Ministério da Educação e o Aterro do Flamengo, no Rio de Janeiro, e a Pampulha, em Belo Horizonte (LAGO, 2017, s.p.).

A “Lei 8.666 [de Licitações] tem uma obsessão com o custo da obra”, afirmando que “é o único elemento levado em conta”. Conforme o embaixador, a Lei de Licitações “**impede a função civilizatória da qualidade e da estética das obras públicas**” e, coincidindo com pesquisadores, alerta que “há diversos outros custos que uma obra ruim implica anos depois”, mas que isso “não é calculado” quando da realização da licitação (LAGO, 2017, *on line*).

André Pachioni Baeta, auditor do Tribunal de Contas da União, defende a utilização da modalidade concurso para a contratação de projetos de arquitetura e afirma que “a Lei 8.666/93 é uma legislação favorável aos concursos, faltando regulamentá-la de forma apropriada” para que, efetivamente, “priorize a contratação de projetos mediante concursos”.

Entre as vantagens da modalidade, Baeta (2014) elenca: contrata-se o melhor projeto e não a empresa; a Administração pública sabe qual é o projeto que está comprando; o projeto é entregue no prazo, sem aditivos e aumentos de custos; há aumento de competitividade entre as empresas projetistas; o melhor projeto é selecionado por especialistas na área; há isonomia e impessoalidade na seleção do melhor projeto.

Baeta (2014) também ressalta que a elaboração de projetos é uma atividade que “envolve um esforço intelectual e criativo” e critica o uso das modalidades de “menor preço” e “técnica e preço” para a licitação de projetos, bem como a “contratação integrada” (BAETA, 2014, *on line*).

A RELEVÂNCIA DO PROJETO

História

Definições

Processo

Pesquisa Científica

Legislação

RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE

Referências:

SILVA, Tiago Holzmann da. **O Projeto e a Encomenda Pública da Arquitetura. LEX VERSUS PUBLICA ARCHITECTURAE**. 2018.

Dissertação: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/181373>

Em defesa da ética, do planejamento e da qualidade nas obras

<http://www.caubr.gov.br/projetocompleto/>

Concursos de Projeto:

<http://www.iab-rs.org.br/projetos-culturais/concurso-publico-de-projeto-de-arquitetura-e-urbanismo.aspx>

Contatos:

Tiago Holzmann da Silva – presidente@caurs.gov.br

1º

CICLO DE DEBATES SOBRE **OBRAS PÚBLICAS**

18/DEZ/2018

PORTO ALEGRE / RS

REALIZAÇÃO



CAU/RS
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul



A RELEVÂNCIA DO PROJETO: instrumento de qualificação e fiscalização

Painel: Fiscalização e Auditoria de Obras

Tiago Holzmann da Silva - Arquiteto e Urbanista

Presidente CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

MANIFESTO PELA QUALIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS POR CRITÉRIOS TÉCNICOS: NÃO AO PREGÃO



SOCIEDADE DE
ENGENHARIA
DO RIO GRANDE DO SUL



sinaenco



Nossas cidades

CARTA ABERTA AOS CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES 2018

pedem socorro!



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil



INSTITUTO DE
ANÁLISES DO BRASIL
Direção Nacional

> **VTÓRIA NO TRF 4!**

**ARQUITETO E URBANISTA
É QUEM COORDENA OS
PLANOS DIRETORES
DAS NOSSAS CIDADES**

CAU/RS